



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL CELEBRADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES E PELO ESPÓLIO DE SEBASTIÃO LEÃO MACHADO E DULCE DE CASTRO MACHADO.

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, inscrito no CNPJ (MF) n.º 05.271.924/0001-46, com sede Praça Governador Bley, n.º 22, Centro, São José do Calçado-ES, CEP 29470-000, representado pela Diretora Presidenta, Senhorita Damaris Domingos Dutra, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 5.929/2018 pelo Prefeito Municipal.

LOCADORES: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO LEÃO MACHADO E DULCE DE CASTRO MACHADO, representado neste ato por seus inventariantes, Senhora Gabriela Mozeli Machado, brasileira, portadora do CPF n.º 045.772.167-79;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Locação de imóvel comercial, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato** firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, que entrará em vigor no período de 01/07/2019 até 01/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

- 3.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa **33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 009**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
- 3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **LOCATÁRIO**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização Diretoria Executiva do Locatário, exarada no Processo IPESC n.º 311/2019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

São José do Calçado, em 01 de julho de 2019.

Damaris Domingos Dutra
Diretora Presidenta do IPESC
Decreto nº 5.929/2018

Gabriela Mozeli Machado
CPF nº: 045.772.167-79

TESTEMUNHAS:

NOME: Saylla Cristina Fernandes Costa
CPF: 113.813.767-70
Assinatura:

NOME: Luiz Carlos de Castro Machado
CPF:
Assinatura:
289 968 607-00